



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete da Presidência
Departamento de Apoio aos Órgãos Colegiados Administrativos (DEACO)
Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

**COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E DE AÇÕES
COLETIVAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(COGEPAC)**

Instituição:

Ato Executivo nº 163/2018, publicado no DJERJ de 21/06/2018, com as alterações promovidas pelo Ato Executivo nº 30/2023, publicado no DJERJ de 09/02/2023 e pelo Ato Executivo nº 236/2023, publicado no DJERJ de 23/11/2023.

Membros:

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES** – Presidente

Desembargador **ALEXANDRE ANTÔNIO FRANCO FREITAS CÂMARA**

Desembargadora **DENISE VACCARI MACHADO PAES**

Desembargador **SERGIO RICARDO DE ARRUDA FERNANDES**

Desembargador **HUMBERTO DALLA BERNARDINA DE PINHO**

Desembargador **ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA**

Juiz de Direito **MARCO JOSÉ MATTOS COUTO**

Juíza de Direito **ANA LUCIA VIEIRA DO CARMO**

Senhor **ARY GEORGE VILLELA SOUTO LOPES RODRIGUES**

Senhora **FERNANDA STEELE DA FONSECA**

Senhora **APARECIDA SARDINHA SAYÃO**

Atribuições:

I - supervisionar o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do Tribunal de Justiça e de Ações Coletivas do Estado do Rio de Janeiro (NUGEPAC/RJ);



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Gabinete da Presidência

Departamento de Apoio aos Órgãos Colegiados Administrativos (DEACO)

Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

II - estabelecer diretrizes e ações para incentivar a aplicação dos institutos da Repercussão Geral, dos Recursos Repetitivos e dos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas;

III - orientar, dar suporte e estimular a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, dos incidentes de assunção de competência e de resolução de demandas repetitivas, além das ações coletivas, na forma das Resoluções 235/2016 e 339/2020, ambas do CNJ;

IV - propor e opinar nas propostas apresentadas de procedimentos administrativos para aperfeiçoar o gerenciamento dos processos sobrestados e a identificação de processos vinculados à matéria discutida pela sistemática da repercussão geral, recursos repetitivos, incidentes de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência e das ações coletivas;

V - supervisionar a alimentação constante do banco nacional de precedentes instituído pelo artigo 1º da Resolução CNJ 444/2022 e do cadastro nacional de ações coletivas - CNJ, na forma dos artigos 6º e 9º da Resolução CNJ 339/2020;

VI - determinar as providências necessárias à melhoria da gestão dos dados e do acervo de processos de ações coletivas.